



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135-Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de valor com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

1 – Secretaria solicitante:

1.1. Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Apoio Administrativo.

2 – Do Objeto:

2.1. Aquisição de materiais de limpeza para uso da equipe de faxina deste Complexo Administrativo Norberto José da Costa, conforme quadro abaixo, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

	ITEM	QUANTIDADE
1	Kit para Limpeza de Vidros	10
2	Rodo de Alumínio – 40 cm	10
3	Refil de Borracha para Rodo de Alumínio – 40 cm	20
4	Refil de Borracha para Rodo de Alumínio – 60 cm	15
5	Refil para MOP Pó – 60 x 15 cm – Azul	20
6	Refil para MOP Úmido – 350g Ponta Loop Cru	21
7	Lixeira Plástica Pequena para Escritório sem Tampa – 15 litros	20
8	Fibra Verde para Limpeza Geral – 260 mm x 100 mm x 8 mm	30
9	Disco Verde para Enceradeira – 350 mm	30
10	Disco Verde para Enceradeira – 410 mm	10
11	Máscara Descartável PFF-2(s) com Válvula – Azul	50
12	Kit MOP Úmido Completo com Balde Espremedor (carrinho)	1

3 – Da justificativa:

3.1. A manutenção da higiene e limpeza nos prédios públicos municipais é uma ação essencial para a prevenção de doenças, preservação do patrimônio público e qualidade no atendimento ao cidadão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135-Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

4 – Da Proposta:

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo Município.

5 – Da Execução do Objeto e Condições Gerais:

5.1. Do Local de entrega

5.1.1. A entrega deverá ser realizada no Almojarifado Central, situado na Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jardim Marilu – Itapeçerica da Serra – SP., de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 16h30, com agendamento prévio.

5.1.2. A empresa fica obrigada a entregar os produtos nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Compra, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Compra.

6 – Do custo

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.301,85 (cinco mil, trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme levantamento de mercado.

7 – Do pagamento

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após recebimento pelo Departamento competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135-Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

8 – Da Comprovação de Regularidade

8.1. A empresa vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá comprovar sua regularidade apresentando a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.2. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9 – Da Dotação Orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135-Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025.

9.2. Contratação será atendida pela seguinte dotação: 282

08.20.00.3.3.90.30.00 4 122 7001 2286

Fonte 01

Código de Aplicação 1100000

10 – Das penalidades

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em Lei.

Itapeçerica da Serra, 1º de julho de 2025

João Antonio Valério
Secretário Municipal de Administração

Carina Cristina Barboza Roque
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo